



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP |
|--|---|

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-PMBB

Aos **13 (treze) dias do mês de outubro de 2025**, através do presente instrumento de Ata de Registro de Preços (ARP), de um lado o Município de Breu Branco - Prefeitura, com sede administrativa na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, senhor **FLÁVIO MARCOS MEZZOMO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG **nº 4516982 SSPA**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **836.215.712-72**, residente e domiciliado em Breu Branco-PA, e a senhora **CLÁUDIA MARIA POLLO**, Secretária Municipal de Administração e Patrimônio, infra-assinados, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), considerando o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP nº **PE-015/2025-PMBB**, Processo Administrativo nº **2025.0912-001/SEMAP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações, no Decreto Federal nº 11.462, de 2023, e ainda, no Decreto Municipal nº 013, de 2023, em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS I E I-A DO EDITAL, e ainda, de acordo com proposta(s) vencedora(s) na licitação.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, através da Secretaria Municipal de Transporte e Viação – SETRAN a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP |
|--|---|

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da(s) proposta(s) apresentada(s) e homologada(s) no Pregão Eletrônico SRP nº PE-015/2025-PMBB, ficam registrados para contratações futuras e eventuais o(s) fornecedor(s) e preços unitários respectivos, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor: **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **46.135.499/0002-26**, com sede à Avenida P1, QD 25, S/Nº, Lt 03, na cidade de Palmas/TO, telefone (62) 9 9967-4771, e-mail temporarioforza@gmail.com, representada por sua representante legal, Sr.^a **LEIDIMAR FERNANDES ALVES DA SILVA TRIGUEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4220416 SPTC-GO, CPF **009.099.071-45**, residente e domiciliado à Avenida P1, QD 25, S/Nº, Lt 03, na cidade de Palmas/TO.

2.2. Vigorará na presente Ata os preços unitários referidos nos quadros a seguir, constante da(s) proposta(s) comercial(is) do(s) fornecedor(es), acima qualificado(s), que integra(m) esta Ata de Registro de Preços – ARP.

2.2.1. Fornecedor **FORZA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **46.135.499/0002-26**, vencedor do(s) ITEM(s) conforme descritos no(s) quadro(s) abaixo:

| Item | Descrição | Unid | Marca | Modelo | Qtd | VI. Unit. | VI. Total |
|------|---|------|---|--------|-----|----------------|----------------|
| 2 | VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE (VUC) / CAMINHÃO LEVE, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA FIXA EM AÇO. Veículo utilitário leve (VUC) ou caminhão leve, tipo chassi-cabine, cabine dupla, 0km, ano/modelo corrente ou superior, com capacidade para no mínimo 6 (seis) passageiros, motorização diesel, com implemento de carroceria fixa em aço já instalado e regularizado, destinado ao transporte de equipes e materiais diversos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Breu Branco. Especificações Técnicas Mínimas do Veículo (Chassi-Cabine): Motorização: Combustível: Diesel. Cilindrada mínima: 2.800 cm ³ . Potência mínima: 140 cv. Torque mínimo: 350 Nm. Transmissão: Manual, com | UN | IVECO / DAILY 45-160 Cabine Dupla Ano: 2025/2026 ou superior Motor Cummins Turbo Diesel 04 cilindros; Potência: 160 cv; Torque: 380NM Tração 4x2 Transmissão manual: 6 marchas Freios: ABS + EBL PBT: 4.400 kg Ano/modelo: 2025/2026 ou superior, novo, sem uso, zero quilômetro; Cor: Branco; Acessórios/Opcionais inclusos: Ar-condicionado; Direção hidráulica; Vidros Elétricos. Implemento: Carroceria tipo carga seca em chapa de aço conforme termo de referência. | 45-160 | 1 | R\$ 417.600,00 | R\$ 417.600,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP | | | | |
|--|---|--|--|--|-----------------------|
| <p>no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré. Tração: 4x2 (traseira). Capacidade: Capacidade de passageiros: Mínimo de 6 (seis) ocupantes (motorista + 5 passageiros). Peso Bruto Total (PBT) mínimo: 4.000 kg. Carga útil nominal mínima (capacidade de carga do veículo já implementado, descontado o peso da tara do veículo e do implemento): 1.500 kg. Dimensões (aproximadas do chassi-cabine): Comprimento total mínimo (chassi-cabine): 5.500 mm. Largura total mínima (chassi-cabine): 2.000 mm. Distância entre eixos: Adequada para instalação de carroceria de no mínimo 3.500 mm de comprimento. Suspensão: Dianteira: Independente ou eixo rígido com molas helicoidais/feixe de molas. Traseira: Eixo rígido com molas parabólicas ou feixe de molas. Freios: Sistema ABS (Anti-lock Braking System) nas quatro rodas. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Rodas: Aço estampado, aro mínimo 16 polegadas. Pneus: Radiais, de uso misto ou rodoviário, adequados para o tipo de veículo e capacidade de carga. Tanque de Combustível: Capacidade mínima de 70 litros. Especificações Técnicas Mínimas do Implemento (Carroceria Fixa em Aço): Tipo: Carroceria fixa, aberta (tipo "caçamba" ou "plataforma"), em aço. Dimensões Internas Mínimas: Comprimento: 3.500 mm. Largura: 2.000 mm. Altura das laterais: 400.</p> | | <p>Garantia: 24 (vinte e quatro) meses, ou 100.000 km o que ocorrer primeiro. Assistência técnica no Estado do Pará; Fabricante: IVECO Procedência: Nacional</p> | | | |
| valor total | | | | | R\$ 417.600,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP |
|--|---|

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA III - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços (ARP) caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio - SEMAP.

CLÁUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. Participam do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Poderão utilizar-se desta Ata, no decorrer de sua vigência, na condição de não participante (Adesão), qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não o fornecimento, desde que estes Produtos não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.2.1. As especificações e quantidades dos materiais destinados à **ADESÃO** por outros órgãos interessados e não participantes da licitação constam no **Anexo I-B** do Edital.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.1., **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-015/2025-PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0912-001/SEMAP

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

5.7. O prazo previsto no item 5.6., poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.8. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA VI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo III**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP |
|--|---|

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.8. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021, com suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 120 do Decreto Municipal nº 013, de 2013.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS VEÍCULOS

8.1. As condições de recebimento, forma de execução e locais de fornecimento dos produtos objeto desta ARP, estão dispostos no item "**14**" do Termo de Referência e na cláusula segunda da Minuta de Contrato, **anexos I e IV** respectivamente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-015/2025-PMBB.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023;
- d)** sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021;

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput do art. 28 do Decreto 11.462/2023, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP |
|--|---|

10.1. o cancelamento dos preços registrados nesta ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

| | |
|--|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-015/2025-PMBB | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0912-001/SEMAP |
|--|---|

12.1. A forma de reajustamento de preços inicialmente registrados está contida no item “20” do Termo de Referência, e na cláusula décima segunda da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV do edital**).

CLÁUSULA XIII - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades e sanções administrativas são aquelas constantes do item **25**, do Termo de Referência, e cláusula oitava da Minuta de Contrato (**Anexos I e IV deste edital**).

CLÁUSULA XIV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a presente ARP deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital, nível A3.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 13 de outubro de 2025.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº PE-015/2025-PMBB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0912-001/SEMAP**

CLAUDIA MARIA POLLO
Secretária Municipal de Adm. e Patrimônio

Fornecedor (s) Registrado(s):

FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 46.135.499/0002-26